Lei nº 1037 de 04 de dezembro de 1983.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Luziânia para o Exercício de 1984."

Orlando Moniz, Prefeito do Município de Luziânia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 04 de dezembro de 1983, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Geral do Município de Luziânia para o Exercício financeiro de 1984, estima a Receita em Cr$ 2.350.000.000,00 (dois bilhões e trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa

sem cr$ 1.788.000.000,00 (hum bilhão e setecentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de cr$ 562.000.000,00 (quinhentos e sessenta e dois milhões de cruzeiros), será destinado a Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos adicionais, conforme disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 1763, de 16 de janeiro de 1980.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do "Resumo geral da Receita", com o seguinte desdobramento:

1 -	Receitas Correntes	cr$ 2.087.600.000
11 -	Receita Tributária	cr$ 439.950.000
13 -	Receita Patrimonial	cr$ 66.780.000
16 -	Receita de Serviços	cr$ 31.600.000
17 -	Transferências Correntes	cr$ 936.060.000
19 -	Outras Receitas Correntes	cr$ 614.210.000
2 -	Receitas de Capital	cr$ 262.400.000
21 -	Operações de Crédito	cr$ 200.000.000
22 -	Alienação de Bens	cr$ 52.300.000
23 -	Amortização de Empréstimos	cr$ 100.000,00
24 -	Transferências de Capital	cr$ 1.400.000,00
25 -	Outras Receitas de Capital	cr$ 2.600.000,00
	Total da Receita	cr$ 2.350.000.000,00

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - Por Funções de governo

01 -	Legislativa	cr$ 61.000.000,00
02 -	Judiciária	cr$ 19.617.000,00

03 – Administração e Planejamento	Cr$ 616.078.000,00
04 – Agricultura	Cr$ 37.600.000,00
06 – Defesa nacional e Segurança Pública	Cr$ 600.000,00
08 – Educação e Cultura	Cr$ 332578.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	Cr$ 114.010.000,00
13 – Saúde e Saneamento	Cr$ 145.760.000,00
15 – Assistência e Previdência	Cr$ 39.516.000,00
16 – Transporte	Cr$ 304.582.000,00
Total das Funções	Cr$ 1.788.000.000,00
99 – Reserva de Contingência	Cr$ 562.000.000,00
Total	Cr$ 2.350.000.000,00

II – Por Programas

01 – Processo Legislativo	Cr$ 61.000.000,00
04 – Processo Judiciário	Cr$ 18.617.000,00
07 – Administração	Cr$ 404.672.000,00
08 – Administração Financeira	Cr$ 90.888.000,00
09 – Planejamento governamental	Cr$ 138.624.000,00
14 – Fiscalização Digital	Cr$ 1.060.000,00
18 – Fomento e Extensão Rural	Cr$ 21.350.000,00
30 – Segurança Pública	Cr$ 200.000,00
42 – Ensino de Primeiro grau	Cr$ 200.910.000,00
44 – Ensino Superior	Cr$ 40.500.000,00
45 – Ensino Supletivo	Cr$ 1.365.000,00
46 – Educação Física e Desportos	Cr$ 52.100.000,00
47 – Assistência a Educandos	Cr$ 40.703.000,00
48 – Cultura	Cr$ 38.894.000,00
58 – Urbanismo	Cr$ 9.204.000,00
60 – Serviços de Utilidade Pública	Cr$ 104.800.000,00
62 – Indústria	Cr$ 15.000.000,00
75 – Saúde	Cr$ 138.200.000,00
76 – Saneamento	Cr$ 5.500.000,00
81 – Assistência	Cr$ 25.397.000,00
82 – Previdência	Cr$ 10.421.000,00

84 – Programação de Formação do PASEP — Cr$ 5.751.000,00
38 – Transporte Rodoviário — Cr$ 800.000.000,00
91 – Transporte Urbano — Cr$ 164.482.000.00
Total dos Programados — Cr$ 1.788.000.000,00
Reserva de contingência — Cr$ 562.000.000,00
Total geral — Cr$ 2.350.000.000,00

III – Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes — Cr$ 218.912.000,00
Despesas de Capital — Cr$ 569.088.000,00
Total das Categorias Econômicas — Cr$ 788.000.000,00
Reserva de contingência — Cr$ 562.000.000,00
Total geral — Cr$ 350.000.000,00

Por Órgão

Poder Legislativo

0 – Câmara Municipal — Cr$ 61.000.000,00

Poder Executivo

1 – Chefia do Executivo — Cr$ 801.599.000,00
2 – Educação e Cultura — Cr$ 332.578.000,00
3 – Saúde e Promoção Social — Cr$ 113.200.000,00
4 – Agricultura e Pecuária — Cr$ 37.600.000,00
5 – Viação, obras e Serviços Públicos — Cr$ 562.532.000,00
6 – Administração e Finanças — Cr$ 144.824.000,00
7 – Órgãos Descentralizados — Cr$ 63.500.000,00
8 – Encargos gerais do município — Cr$ 223.147.000,00
Total da Despesa — Cr$ 2.350.000.000,00

Art. 5º – O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar as dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar operações, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 62 da Constituição da República Federativa do Brasil (Emenda

Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969).

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos Suplementares, até o limite correspondente a 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, consoante disposição do inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sangiânia, aos 04 de outubro de 1983.